



Região Autónoma dos Açores  
Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente  
Direção Regional dos Recursos Florestais

**EDITAL**

Anabela de Miranda Isidoro, Diretora Regional dos Recursos Florestais, torna público com fundamento no disposto no nº5 do artigo 32º de Decreto Regulamentar Regional nº 4/2009/A, de 5 de Maio, de que por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, de 28 de junho de 2016, foi aprovado o **calendário venatório para a ilha do Faial**, a vigorar na época venatória de 2016/2017, que se inicia a 1 de julho de 2016 e termina a 30 de junho de 2017.

**Artigo 1.º**

- 1 – O calendário venatório, constante do anexo à presente portaria, vigora em toda a ilha do Faial.
- 2 – A atividade venatória tem as limitações decorrentes do diploma que criou o Parque Natural da ilha do Faial.
- 3 – É proibida a caça com espingarda nas Reservas Parciais de Caça, de proteção à codorniz, criadas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2005/A, de 19 de abril, para a ilha do Faial.

**Artigo 2.º**

- 1 – Na época venatória 2016/2017, é permitida a caça às seguintes espécies:
  - a) Coelho-bravo (*Oryctolagus cuniculus*);
  - b) Codorniz (*Coturnix coturnix*);
  - c) Galinhola (*Scolopax rusticola*);
  - d) Narceja (*Gallinago gallinago*);
  - e) Pombo-da-rocha (*Columba livia*);
  - f) Pato-real (*Anas platyrhynchos*);
  - g) Marrequinha (*Anas crecca*);
  - h) Piadeira (*Mareca penelope*, anteriormente designada por *Anas penelope*).
- 2 – Os processos de caça, períodos venatórios, horários e limites diários de abates para cada espécie cinegética, referida no número anterior, são os constantes do anexo à presente portaria.

**Artigo 3.º**

- 1 – É proibida a caça à perdiz-vermelha (*Alectoris rufa*).
- 2 – É proibido caçar com uso de furão.
- 3 – É proibido caçar ao pombo-da-rocha, nos locais de nidificação da espécie, nomeadamente junto às barrocas do mar e com utilização de barco.



Região Autónoma dos Açores  
Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente  
Direção Regional dos Recursos Florestais

ANEXO

Calendário Venatório da ilha do Faial, para a época 2016/2017

Espécie	Período de caça	Processo de caça	Período venatório	Horário	Limite diário de abates
Coelho-bravo ( <i>Oryctolagus cuniculus</i> )	1º Período	Salto, Espera, Espreita, Batida e Corricão	De 1 de julho a 31 de janeiro (apenas aos sábados, domingos e feriados)	Do nascer ao pôr-do-sol	10/ caçador
	2º Período	Salto, Espera, Espreita, Batida e Corricão	De 1 de fevereiro a 30 de junho (apenas aos domingos e feriados)	Do nascer ao pôr-do-sol	5/ caçador
Codorniz ( <i>Coturnix coturnix</i> )		Salto (com cão de parar)	De 27 de novembro a 18 de dezembro (apenas aos domingos)	Das 9:00 até às 13:00 horas	6 / caçador
Galinholas ( <i>Scolopax rusticola</i> )		Salto	De 9 de outubro a 11 de dezembro (apenas aos domingos)	Das 8:00 até às 13:00 horas	3 / caçador
Narceja ( <i>Gallinago gallinago</i> )		Salto	De 6 de novembro a 8 de janeiro (apenas aos domingos e feriados)	Do nascer ao pôr-do-sol	3 / caçador
Perdiz-vermelha ( <i>Alectoris rufa</i> )	Proibida a caça				
Pombo-das-rochas ( <i>Columba livia</i> )		Espera	De 4 de agosto a 26 de fevereiro (apenas às quintas-feiras, domingos e feriados)	Do nascer ao pôr-do-sol	15 / caçador
Pato-real ( <i>Anas platyrhynchos</i> )		Salto e Espera	De 6 de novembro a 8 de janeiro (apenas aos domingos e feriados)	Do nascer ao pôr-do-sol	3 / caçador
Marrequinha ( <i>Anas crecca</i> )					
Piadeira ( <i>Mareca penelope</i> )					

Ponta Delgada, 30 de Junho de 2016.

A Diretora Regional

  
Anabela de Miranda Isidoro